1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa fornecedora **ASSISTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 73.715.856/0001-17, com sede na Rua Augustinho Milau Baptista, nº 116 – Taboão, Município de Rio do Sul /SC, neste ato representada por seu titular, **Sr. Mário Donizete Costa**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, inscrito no CPF nº 743.823.579-34, com telefone para contato (47) 3521 2451 e/ou (47) 3521-7196, e e-mail assistel@assistel.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **contrato nº 09/2026**, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo do contrato nº 09/2026**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de telefonia, incluindo fornecimento de peças, assistência técnica, suporte operacional, bem como contratação/gestão de linhas telefônicas, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação interna e externa dos setores da Administração Pública Municipal de Braço do Trombudo/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente **prorrogação por mais 06 (seis) meses do Contrato Emergencial nº 09/2026** (Dispensa de Licitação nº 31/2026) fundamenta-se nos **princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica**, nos termos dos **arts. 5º, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 da LINDB** e em consonância com o **Parecer Jurídico nº 106/2026**.

A medida visa assegurar a **manutenção ininterrupta dos serviços essenciais de comunicação telefônica** da Administração Municipal de Braço do Trombudo/SC, diante da situação excepcional decorrente da tramitação do **Mandado de Segurança** (relativo ao Pregão Eletrônico nº 111/2025). Destaca-se que, em **02/07/2026, houve determinação judicial de retorno dos autos à primeira instância para inclusão da empresa vencedora do certame** no feito, oportunizando seu contraditório, tendo em vista que os efeitos de qualquer decisão judicial impactarão diretamente na sua efetiva contratação.

Nesse contexto, a formalização de novo ajuste definitivo ou o prosseguimento da licitação sem a prévia estabilização do cenário processual exporia o Município a **risco concreto de nulidade superveniente e prejuízo ao erário**. Por outro lado, a eventual não prorrogação do ajuste vigente exigiria a realização de uma **nova contratação emergencial com outra**

empresa, o que acarretaria despesas adicionais e desnecessárias de mobilização, desmontagem, readequação do cabeamento, reconfiguração do sistema e novas instalações físicas nos prédios públicos, além de provocar o desmonte de toda a infraestrutura operacional já montada e em pleno funcionamento. Tal transição geraria **risco iminente de descontinuidade dos serviços públicos essenciais e causaria inequívoco prejuízo financeiro e operacional** à Administração Municipal.

Trata-se, portanto, de **solução transitória, prudente e proporcional**, garantindo a eficiência e a modicidade de custos, ressalvado que **o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito a indenizações, assim que sobrevier o trânsito em julgado da referida demanda judicial ou a conclusão do certame regular**.

Considerando que **o serviço vem sendo executado de forma satisfatória pela contratada** e que **permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação**, mostra-se **vantajosa e conveniente a prorrogação da vigência contratual**, observadas as condições originalmente pactuadas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DA RESCISÃO ANTECIPADA

Fica acordado entre as partes a **prorrogação do prazo** do **contrato nº 09/2026** por **06 (seis) meses**, com início a partir de **07/09/2026** e término em **06/03/2027**, para que a contratada possa continuar a prestar os serviços contratados sem interrupção.

Sobrevindo a conclusão ou decisão definitiva (trânsito em julgado) nos autos do Mandado de Segurança, **o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração a qualquer momento, de forma antecipada**, mediante simples notificação formal à **CONTRATADA**, sem que lhe assista direito a qualquer tipo de indenização, multa rescisória ou compensação financeira, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DOS VALORES

Em estrita observância à legislação vigente, **o presente contrato não sofrerá qualquer reajuste financeiro**, tendo em vista não haver decorrido a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contada da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Em razão do exposto, **permanecem inalterados os valores inicialmente pactuados no Contrato nº 09/2026**, sendo o valor mensal totalizado em **06 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.590,00** *(mil quinhentos e noventa reais)* **cada**, referentes à **locação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de telefonia, incluindo fornecimento de peças, assistência técnica, suporte operacional e gestão de linhas telefônicas.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fica designada a **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, Agente Administrativa, como **gestora** do Contrato, e designado o S**r. Djonata Willian Franz**, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, como **fiscal** do Contrato, responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como pela análise e aprovação dos relatórios e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato nº 09/2026** que não foram alteradas por este Termo Aditivo, sendo as demais disposições mantidas em sua íntegra.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Braço do Trombudo (SC), 03 de setembro de 2026.

Contratante
Pref. Mun. de Braço do Trombudo

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal
CPF – 008.665.179-01

Contratada
ASSISTEL LTDA

Mário Donizete Costa
Repres. Legal
CPF – 743.823.579-34

TESTEMUNHAS:

……
Taissa Rubia Hoeltgebaum
CPF - 098.373.749-50

.....
Gabriela Gotzinger
CPF - 053.748.539-29